



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

camara@pains.mg.leg.br

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

## Projeto de Lei nº 1687 / 2021

Denomina de Luiz Lara estrada rural que menciona, no município de Pains-MG.

A Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de estrada Vereador Luiz da Costa Lara a estrada vicinal que se origina no trevo da MG-170, na altura do quilômetro noventa e seis e segue até a divisa com o Município de Doresópolis, sendo interseccionada pelo Distrito de Vila Costina.

**Art. 2º** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis e às empresas concessionárias de serviços de públicos.

**Art. 3º** É parte integrante desta Lei, o Anexo Único contendo a biografia do homenageado.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 13 de abril de 2021.

APROVADO em 1ª discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões 03/05/2021

Ass. [Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]

Paulo Sérgio de Moraes  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
PROTOCOLO Nº 46/2021  
Data 19/04/21 hora 11:31  
Recebido por [Assinatura]

APROVADO em 2ª discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 17/05/2021

Ass. [Assinatura]  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

camara@pains.mg.leg.br

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

### Justificativa ao Projeto de Lei nº 1687 / 2021

Exmos. Srs. Vereadores e Vereadora Presidente  
da Câmara Municipal de Pains

Justifico a apresentação do presente projeto de lei, em primeiro lugar pela necessidade de facilitar a identificação e localização, por exemplo, de pontos de distribuição de energia elétrica.

As estradas rurais são de grande importância no âmbito social para o acesso aos serviços urbanos, para escoamento da produção e para promoção do turismo rural.

Assim, indico para tal denominação, e como justa homenagem, o ex vereador, Sr. Luiz da Costa Lara, cidadão que temos o registro de que muito trabalhou na abertura de diversas estradas em nosso município.

Portanto, após a análise regimental, solicito aos nobres colegas a aprovação do projeto de Lei, com biografia em anexo.

Pains, 13 de abril de 2021.

Paulo Sérgio de Moraes  
Vereador